



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 170/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 18 de setembro de 2014

Publicação: sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PLENO

### RESOLUÇÃO Nº 145/2014

Dispõe sobre a ajuda de custo prevista no art. 65, II da Lei Complementar Federal nº 35/79.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 189 e art. 303, ambos da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais;

Resolve:

Art. 1º. Aplica-se, no âmbito da Justiça Militar, a Resolução nº 777/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta a ajuda de custo prevista no art. 65, inciso II, da Lei Complementar federal nº 35, de 1979, devida aos magistrados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Presidente do TJMMG

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da II Reunião Preparatória para o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília - DF, nos dias 23 e 24 de setembro de 2014.

Período de afastamento: de 23/09/14 a 25/09/14

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Francisco Valdinei Duarte

Cargo: Chefe de Gabinete do Presidente

Matrícula: JME-0468-0

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da II Reunião Preparatória para o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília - DF, nos dias 23 e 24 de setembro de 2014.

Período de afastamento: de 23/09/14 a 25/09/14

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

### PORTARIA Nº 763/2014

Designa Comissão -

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Resolução 367/2001 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais c/c artigo 1º da Resolução nº 36/2001 deste Tribunal,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Classificatório nº 01/2014, para fins de Promoção Vertical na carreira dos servidores do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao exercício de 2014:

- Rosângela Chaves Molina - Presidente
- Cecília Tereza Gomes Costa Santos - Secretária
- Maria Libéria da Silva - Membro
- Ítalo Menezes Campos - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Presidente do TJMMG

Alterando a escala de férias da 2ª Instância da Justiça Militar Estadual no que se refere ao 2º semestre de 2014, nos termos do art. 59 do RITJM, ficando retificada a Portaria nº 750/2014, publicada em 02/06/2014, no Diário da Justiça Militar Eletrônico, somente no tocante ao que se segue:

Juiz	1º período	2º período
Fernando José Armando Ribeiro	-----	06/10/2014 a 20/10/2014
Rúbio Paulino Coelho	29/10/2014 a 08/10/2014	-----

Deferindo:

- suspensão do gozo de 05 (cinco) dias de férias do Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, referentes ao 2º semestre de 2014.

Autorizando:

- a servidora Silvana Maria Nunes Márcio dos Santos Alves, JME- 0208-9, a se ausentar do país, sem ônus para o TJMMG, no período de 01/10/2014 a 09/10/2014.

---

---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0001675-89.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Renan Gouveia

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: à vista do princípio da instrumentalidade das formas, foi recebida a petição de fls. 625/630 como recurso em habeas corpus, na forma que dispõe o art. 157-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar (Resolução n. 64, de 22 de outubro de 2007).

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000735-34.2008.9.13.0001

Recorrente: Valdécio da Silva Lima

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: diante do equívoco de tramitação ora constatado, foram anuladas as decisões de fls. 804/805 e 806/808v., bem como ainda os atos subsequentes. Não foram conhecidos os recursos de embargos de declaração de fls. 841/845 e os agravos de fls. 846/853 e 854/861, considerando que os mesmos se referem às decisões, ora anuladas, de fls. 804/805 e 806/808v.

Fica intimado o defensor do recorrente, para ratificar ou complementar os termos das razões recursais de fls. 811/824 e 825/839.

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0005084-38.2012.9.13.0002

Recorrente: Maurício dos Santos Dias

Advogados: João Batista de Oliveira Filho (OAB/MG 020180)

Bruno de Mendonça Pereira Cunha (OAB/MG 103584) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**Portaria nº 58/2014 - CJM**

*Designa magistrada para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

**Resolve:**

Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 22/09/2014 às 8h do dia 29/09/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

6774MG => 17; 36268MG => 2; 48275MG => 8; 52647MG => 2; 53672MG => 16; 56746MG => 16; 57688MG => 13; 57887MG => 6, 7, 8; 67516MG => 16; 70015MG => 16; 72385MG => 2; 74103MG => 1; 77819MG => 5; 78201MG => 1; 84034MG => 17; 84861MG => 10; 85177MG => 16; 87073MG => 16; 88642MG => 19; 90720MG => 2; 91153MG => 9; 96712MG => 11; 98142MG => 4; 102722MG => 11; 106073MG => 5, 18; 106114MG => 5, 9; 107157MG => 6, 13; 107966MG => 13; 108332MG => 15, 16; 109004MG => 9; 110304MG => 14; 112330MG => 12; 112708MG => 11; 113432MG => 3; 115148MG => 14; 117411MG => 2; 117808MG => 5; 118302MG => 2; 118477MG => 2; 118505MG => 2; 124631MG => 5; 134718MG => 9; 135409MG => 4; 136307MG => 7; 139532MG => 9; 139849MG => 9; 140135MG => 5; 146825MG => 17; 148552MG => 11; 149565MG => 7; 152457MG => 2;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0001653-28.2014.9.13.0001

Impetrante: Cb Joel Fernandes Reis, Impetrado: Estado de Minas Gerais, => Denegada a segurança pleiteada. Declarado resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixado de fixar condenação em honorários de sucumbência, em obediência ao disposto no artigo 25 da lei federal nº 12.016/09, bem como em razão do teor dos verbetes de súmula 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Adv.: Geraldo Magela da Silva, Jerusa Drummond Brandao.

**MATÉRIA CRIMINAL**

2 - 0000017-18.2000.9.13.0001 ou 18253

Réu: Gilson Vieira Andrade => Decretada extinção da punibilidade dos sentenciados Luiz Antonio Doridio, Gleison Pereira da Silva e Gilson Vieira Andrade, pela ocorrência da prescrição, nos termos do art 123, inciso IV c/c §§5º e 6º, todos do CPM c/c Sumula 498 do STF. Adv.: Paulo Roberto Fonseca Loureiro.

Réu: Gleison Pereira da Silva => Decretada extinção da punibilidade dos sentenciados Luiz Antonio Doridio, Gleison Pereira da Silva e Gilson Vieira Andrade, pela ocorrência da prescrição, nos termos do art 123, inciso IV c/c §§5º e 6º, todos do CPM c/c Sumula 498 do STF. Adv.: Mauro Queiroz e Silva.

Réu: Luiz Antonio Doridio => Decretada extinção da punibilidade dos sentenciados Luiz Antonio Doridio, Gleison Pereira da Silva e Gilson Vieira Andrade, pela ocorrência da prescrição, nos termos do art 123, inciso IV c/c §§5º e 6º, todos do CPM c/c Sumula 498 do STF. Adv.: Mauro Queiroz e Silva.

3 - 0000092-66.2014.9.13.0001

Réu: Amilton Marcio Vital Souza, Carlos Alexandre Fraga de Souza, Giuliano Rodrigues dos Santos => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Três Corações/MG para oitiva da vítima e das testemunhas arroladas pelo Ministério Público na denúncia. Adv.: Reinaldo Diniz de Souza.

4 - 0001284-68.2013.9.13.0001

Réu: Jefferson Souza do Amaral => Foi expedida Carta precatória para a Comarca de JABUTICATUBAS/MG e Comarca de SANTA LUZIA/MG. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Paulo Grazianne Alves Ferraz.

5 - 0001622-42.2013.9.13.0001

Réu: Claudio de Araujo, Glaydson Mota Alkmim => Foram expedidas Cartas Precatórias para as Comarcas de Ponte Nova/MG e Mariana/MG para inquirição da vítima e das testemunhas civis arroladas na denúncia. Adv.: Carlos Fernando Matos c. Junior, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Petronio Fernandes da Silva, Ricardo Soares Diniz.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

6 - 0000975-10.2014.9.13.0002

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente sobre juntada de comprovante de depósito judicial no prazo de 5 dias. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

7 - 0001062-63.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Senir Nunes Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido de fls. 280 do Autor. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto, Leonardo Canabrava Turra.

Autor: Sd 1ª CI Senir Nunes Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0001729-83.2013.9.13.0002

Autor: Cb Cristiano Boaventura Chaves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Adv.: Katia de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0001883-67.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Marcelo de Siqueira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do Requerente, para que, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprove sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art. 5º, LXXIV, CR/88), ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

10 - 0001972-90.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Julio Cesar Gabriel, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do Requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial: a) complete os requisitos exigidos pelo art. 282, inciso II, parte final, do CPC, conforme preconiza o art. 284 do mesmo Código, tendo em vista a ausência de indicação do representante legal da parte requerida; b) comprove sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de documentos relativos ao pagamento de despesas ordinárias (art. 5º, LXXIV, CR/88), juntando aos autos as 03 (três) últimas declarações e Imposto de Renda – pessoa física, para o fim de se apreciar o pedido de assistência judiciária gratuita, ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

11 - 0002169-45.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Jofre dos Santos Santana Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do Requerente, para que, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprove sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art. 5º, LXXIV, CR/88), ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

12 - 0002191-06.2014.9.13.0002

Autor: Cap Luiz Eduardo Coelho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

#### MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0002288-40.2013.9.13.0002

Réu: Douglas Fernando Alves => A audiência de inquirição de testemunhas da defesa designada para o dia 24/09/2014 foi cancelada. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral, Silvana Lourenco Lobo.

14 - 0005033-27.2012.9.13.0002

Réu: Eneas Emanuel Macedo de Oliveira => Vista à Defesa para que se manifeste sobre a juntada dos documentos de fls 539/540 dos autos, no prazo legal. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Luiz Fernando de Oliveira.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

15 - 0002140-89.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Camilo Edmundo Soares Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Joana Cristina Moura Gomes.

16 - 0003148-14.2008.9.13.0003 ou 993/08

Autor: 3º Sgt Camilo Edmundo Soares Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Autor dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocaundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Celma Maria Henriques, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Renata Helena Magalhaes.

#### MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0000300-44.2014.9.13.0003

Réu: Anderson Andrade de Carvalho => Audiência Julgamento redesignada para o dia 16/10/2014, às 13:00 horas. Adv.: Leon Bambilra Obregon Goncalves, Obregon Goncalves, Thiago do Nascimento Damaceno.

18 - 0001368-29.2014.9.13.0003

Réu: Alessandro Augusto da Silva => Vista à Defesa, para fins do art. 417, §2º, do CPPM e do apensamento dos autos de Habeas Corpus nº: 0001408-20.2014.9.13.0000. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

19 - 0002226-94.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Jose Adilson Couto => Intimado a apresentar a este juízo, no prazo de 05 dias, o comprovante do cumprimento da transação penal. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.